



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7701 - Fax (31) 3672-7725

DECRETO NÚMERO 424/2021

“Institui o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará – SABARAPREV, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sabará, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação reguladora da atividade dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, os mesmos devem administrar os recursos financeiros com elevado grau de profissionalismo, ética, rigor e transparência;

CONSIDERANDO que na administração dos recursos o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará – SABARAPREV, deve operar com o menor risco possível, ampliando a margem de segurança das aplicações, observando os limites de aplicação previamente estabelecidos na Política de Investimento Anual;

CONSIDERANDO que a Portaria MPS/GM n° 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria n° 170, de 25 de abril de 2012 e 440, de 09 de outubro de 2013, determina que os municípios devem manter Comitê de Investimento dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, DECRETA:

Art. 1º) Fica instituído o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará – SABARAPREV, com a função específica de assessorar, com embasamento técnico, o seu Presidente na tomada de decisões na área de investimentos dos recursos pertencentes aos planos de benefícios por ele administrados.

Art. 2º) Os membros do Comitê de Investimento serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo composto por 03 (três) ou 05 (cinco) servidores municipais, vinculados ao Instituto de Previdência.



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7701 - Fax (31) 3672-7725

Art. 3º) O Comitê de Investimentos reunirá mensalmente, sempre com a presença da maioria absoluta dos seus membros, podendo em caráter extraordinário, reunir-se em período menor, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º. O Presidente do Comitê de Investimentos terá direito a voto comum, sendo que as decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, devendo ser lavradas em ata.

§ 2º. Na ausência do Presidente ou do Secretário, os membros presentes indicarão os correspondentes substitutos na reunião.

Art. 4º) Ao Comitê de Investimentos cabe examinar as matérias e questões relativas a investimentos, que lhe forem encaminhadas pelo Conselho Administrativo, bem como deliberar sobre as recomendações a serem feitas a esse Conselho, competindo-lhe ainda:

- I – examinar e fazer recomendações sobre a proposta de Política de Investimentos dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV para o exercício seguinte;
- II – examinar e, quando for o caso, fazer recomendações de revisão da Política de Investimentos em aplicação;
- III – recomendar a adoção de melhores estratégias financeiras nas aplicações;
- IV – acompanhar a execução da Política de Investimentos e verificar se os mesmos estão sendo feitos dentro dos limites de risco permitidos;
- V – analisar detalhadamente os prováveis investimentos e fazer as considerações pertinentes;
- VI – analisar e julgar as propostas de credenciamento das instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento;
- VII – recomendar a melhor estratégia no sentido de solver os passivos atuariais e de possibilitar a reversão de eventuais déficits dos planos de benefícios, e
- VIII – comparecer, através da totalidade ou parte dos seus membros, quando convocado, às reuniões do Conselho Previdenciário, com o intuito de melhor esclarecer as recomendações encaminhadas.

Parágrafo Único. Ao Conselho Administrativo cabe instruir as proposições submetidas ao exame e deliberação do Comitê de Investimentos, o qual por sua vez,



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7701 - Fax (31) 3672-7725

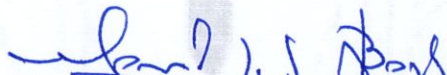
poderá, quando lhe aprover, colher a opinião ou pareceres de outras entidades e consultores do ramo.

Art. 5º) O funcionamento do Comitê de Investimento iniciar-se-á na data da realização da primeira reunião que for convocada, quando então será instalado.

Art. 6º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 01 de junho de 2021.


Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal